



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 896/2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional e Especial e dá outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.1.112 – Aquisição de Imóvel para Instalação de Unidade de Saúde	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), para dar cobertura aos crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
03 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 155.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0999 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 17 de junho de 2021.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

